



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 / 3573 - 1698
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

PUBLICAÇÃO NO DIA
12/08/24
Ato: Portaria
M. Rocha

**Público
Presente**
306/2024

PORTARIA Nº. 306, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

**"AUTORIZA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À
SERVIDORA ANDREIA MARQUES MOYSES, AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
ADRIANO CARVALHAES GRAVINA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro
no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a servidora **ANDREIA MARQUES MOYSES**, é efetivada,
ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na E.M. "Prof. José Pires de Lima".

CONSIDERANDO que a mencionada servidora requereu junto a Secretaria
Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Licença por motivo de doença,
juntando documento demonstrando a necessidade para tal requerimento;

CONSIDERANDO que a lei Municipal 538/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos
Servidores Públicos do Município de Piraúba/MG, em especial o contido no artigo 86 e
seus parágrafos e incisos;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo prover os cargos
públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores nos
termos do que dispõe o art.30, inciso I, da CF/88 c/c art. 65, inciso IX da LOM;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do
interesse público e, da razoabilidade,

A



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 – 1575 / 3573 – 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

RESOLVE:

Artigo 1º Fica concedida, Licença para tratamento de saúde à **ANDREIA MARQUES MOYSES**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, na E.M “Prof. José Pires de Lima”, pelo período compreendido entre os dias **07/08/2024** até **06/11/2024**, conforme previsto no Estatuto dos Servidores desta municipalidade.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura ,retroagindo seus efeitos jurídicos a 07/08/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Piraúba, 12 de agosto de 2024.
Adriano Cavalhas Gravina
Prefeito Municipal
Piraúba-MG

Adriano Cavalhas Gravina
Prefeito Municipal